

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP/2025/1216000001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA com sede no Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de JACAREACANGA-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2025, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 76, Centro, CEP: 68.195-000; Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE/2025.041 – PMJ-SRP, publicada no DOU-Seção 3, Edição 210, Pag. 200, dia 04/11/2025, processo administrativo n.º 5.093/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 17.062.826/0001-88						
ENDEREÇO: AV TAPARAIZ COUTO, 633, 19 RUA, DO BOM REMEDIO, CEP: 68.180-660, ITAITUBA/PA						
REPRESENTANTE: ANANDA REBELO DA SILVA CPF: 947.415.062-15						
E-MAIL: CONTRATOS@RISQUERABISQUE.COM			TEL.: (93) 9219-2466			
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
20	CASCATA DE MICRO LAMPADA LED, COM 300 LÂMPADAS, COR BRANCA, TAMANHO: 5 METROS	Global	Unidade	900	R\$ 106,49	R\$ 95.841,00
21	CASCATA DE MICRO LAMPADA LED, COM 300 LÂMPADAS, COR COLORIDA, TAMANHO: 5 METROS	Global	Unidade	800	R\$ 114,91	R\$ 91.928,00
22	Cascata DE MICRO LÂMPADA Led, COM 50 Metros, COR BRANCA E 2000 Leds.	Global	Unidade	100	R\$ 452,24	R\$ 45.224,00
23	CHAPEU DE PALHA TAM - G	Regional	Unidade	230	R\$ 22,83	R\$ 5.250,90
24	CHAPEU DE PALHA TAM - M	Regional	Unidade	220	R\$ 22,53	R\$ 4.956,60
26	COLA CASCOREZ - TUBO 500G	Cascola	Unidade	550	R\$ 29,89	R\$ 16.439,50

28	COLA LIQUIDA DE SILICONE PARA ARTESANATO (MADEIRA, ESPUMA, TECIDO, ETC..) - FRASCO COM 100ML	Rendicolla	Unidade	620	R\$ 9,46	R\$ 5.865,20
35	ESTRELAS DOURADAS COM 5 PONTAS, TAMANHO: 0,50CM	Rocie	Unidade	270	R\$ 50,15	R\$ 13.540,50
36	Fio de Lã, NOVELO COM 40G - CORES VARIADAS	Cisne	Unidade	90	R\$ 3,67	R\$ 330,30
42	Fita Led COLORIDA, Rolo COM 5m, 300 Leds, A Prova D`água	Global	Unidade	540	R\$ 77,99	R\$ 42.114,60
53	Kit 12 Trepadeiras Heras Artificiais 2,10 mts. Folhagens, Correntes. MEDIDAS: - Comprimento de cada faixa: 2,10 metros - Largura de cada faixa: 12 cm aproximado. - Tamanho da folha: de 4 a 5 cm. aproximado. MATERIAL - Plástico 12 UNIDADES	Arual	Unidade	125	R\$ 40,69	R\$ 5.086,25
62	MANGUEIRA LED 127V - ROLO COM 100M (CORES DIVERSAS)	Global	Unidade	650	R\$ 719,89	R\$ 467.928,50
65	MESA TIPO CUBO EM FERRO 58CM	Adoleta Decor	Unidade	25	R\$ 259,99	R\$ 6.499,75
66	PAINEL RIPADO DUPLO DE 1,00 DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA	Dalla	Unidade	20	R\$ 256,75	R\$ 5.135,00
67	PAINEL RIPADO REDONDO 1,50M X 2,10M	Dalla	Unidade	20	R\$ 302,55	R\$ 6.051,00
69	PAPEL CREPON SUPER CREPE (CREPONZAO) 48CM X 2,5M LISO	Reipel	Unidade	1040	R\$ 7,41	R\$ 7.706,40
70	PASSAMARINA DOURADA/PRATEADA, PARA ARTESANTO, 9MM X 10M - PEÇA COM 10M	Nybc	Unidade	85	R\$ 20,41	R\$ 1.734,85
71	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 0	Condor	Unidade	70	R\$ 4,76	R\$ 333,20
73	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 10	Condor	Unidade	70	R\$ 7,44	R\$ 520,80
74	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 12	Condor	Unidade	70	R\$ 8,57	R\$ 599,90
81	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 8	Condor	Unidade	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
92	TECIDO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO - ROLO COM 50 METROS (COR BRANCO E VERDE CLARO)	Santanense	Unidade	60	R\$ 24,51	R\$ 1.470,60

98	TECIDO OXFORD, CORES VARIADAS - PEÇA 50M	Santanense	Unidade	170	R\$ 399,99	R\$ 67.998,30
99	TECIDO PELUCIA, DIVERSAS CORES - PEÇA 10M	Santanense	Unidade	90	R\$ 46,44	R\$ 4.179,60
100	TECIDO SARRAPILHA (JUTA), COR NATURAL - ROLO 50M	Santanense	Unidade	330	R\$ 348,60	R\$ 115.038,00
101	TECIDO TIPO CHITA, ESTAMPADO PEÇA C/ 100 METRO	Santanense	Unidade	310	R\$ 373,49	R\$ 115.781,90
102	TECIDO VOIL (3,00 LARGURA), CORES DIVERSAS - PEÇA 50M	Santanense	Unidade	45	R\$ 545,76	R\$ 24.559,20
103	TELA BONUS PARA PRENDER BALAO, 15 MODULOS 4 FURO.(P/ ORNAMENTACAO)	Tdb	Unidade	152	R\$ 192,24	R\$ 29.220,48
104	TELA PARA TAPECARIA, TECIDO TELAGARÇA GROSSO 0,50MX1,40M	Talagarça	Unidade	80	R\$ 96,74	R\$ 7.739,20
105	TELA SIMPLES PARA PINTURA, EM TECIDO DE ALGODAO E GRADE EM MADEIRA, TAMNHO: 20CM X 30CM	Stalo	Unidade	75	R\$ 5,31	R\$ 398,25
106	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, POTE COM 37 ML - CORES VARIADAS	Acrilex	Unidade	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.190.687,98

EMPRESA: ANTONIO PRADO PORTELA LTDA

CNPJ: 22.977.300/0001-68

ENDEREÇO: AV DOUTOR HUGO DE MENDONCA, 415, COMÉRCIO, CEP: 68.180-005, ITAITUBA/PA

REPRESENTANTE: ANTONIO PRADO PORTELA CPF: 205.467.182-72

E-MAIL: Lideranca25@hotmail.com

TEL.: (93) 8222-0702

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
14	BOLAS NATALINAS, material plástico, TAMANHO 12cm - CORES DIVERSAS	VMP	Unidade	820	R\$ 5,85	R\$ 4.797,00
39	FITA DECORATIVA TNT (CORES DIVERSAS) - ROLO DE 40MM X 24M	NAJAR	Unidade	520	R\$ 31,39	R\$ 16.322,80
55	LINHA CORRENTE PARA COSTURA, CORES DIVERSAS - KIT COM 40 TUBOS - CORES VARIADAS	LIZ	Unidade	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
68	PANEIRO DE PALHA PARA DECORAÇÃO, TAMANHO: 30CM	ARTESAO	Unidade	100	R\$ 33,35	R\$ 3.335,00
75	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 14	LEO ARTE	Unidade	70	R\$ 11,49	R\$ 804,30
85	SUPORTE PARA BOLO 32CM, material plástico	VMP	Unidade	34	R\$ 60,29	R\$ 2.049,86

86	SUPORTE PARA DOCES DE 02 ANDARES, material plástico , DIMENSÕES: Altura: 22,5 cm, Prato maior:18 cm de diâmetro, Prato menor: 13 cm de diâmetro	VMP	Unidade	48	R\$ 33,06	R\$ 1.586,88
89	TAPETE CAPACHO LISOVINILICO - 10MM, MEDINDO 1,20M X 2,0M	CAPACHERIA	Unidade	90	R\$ 344,96	R\$ 31.046,40
90	TAPETE EM POLIESTER- COR VERMELHO - COMPRIMENTO APROX: 10M/20M - LARGURA APROX.: 120CM	VIVATEX	Unidade	42	R\$ 355,22	R\$ 14.919,24
91	TAPETE SALA PELUDO FELPUDO 3M X 2M METRO, LUXO MACIO	VIVATEX	Unidade	24	R\$ 460,48	R\$ 11.051,52
97	TECIDO MURIM BRANCO, 80CM LARGURA - PECA COM 50MT	RACAM TECIDOS	Unidade	200	R\$ 399,98	R\$ 79.996,00
116	TECIDO TNT CORES DIVERSAS, ROLO DE 50M X 1,40M	SANTA FE	Unidade	8163	R\$ 87,99	R\$ 718.262,37
VALOR TOTAL						R\$ 884.652,37

EMPRESA: BV COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 50.409.422/0001-93

ENDEREÇO: R TERCEIRA, 815, LETRA B, CEP: 68.182-302, ITAITUBA/PA

REPRESENTANTE: VITOR SOUZA BEZERRA CPF: 704.726.652-60

E-MAIL: vbsitaituba@gmail.com TEL.: (93) 99206-2654

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA GROSSA PARA BARBANTE, TAMANHO: 3,5MM	NYBC	Unidade	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
2	AGULHA PARA CROCHE, TAMANHO: 2,0MM	NYBC	Unidade	90	R\$ 1,96	R\$ 176,40
3	AGULHA PARA CROCHE, TAMANHO: 2,5MM	NYBC	Unidade	90	R\$ 1,96	R\$ 176,40
4	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA (Para Malha E Tecidos Elásticos 2045) - PCT COM 10 UND	NYBC	Pacote	35	R\$ 11,92	R\$ 417,20
5	ARAME RECOZIDO, NÚMERO18 - ROLO COM 1KG	Unick	Pacote	540	R\$ 19,62	R\$ 10.594,80
9	BALAO METALIZADO NÚMERO 7 CORES DIVERSAS - PACOTE C/25UN	Art Brink	Pacote	1680	R\$ 24,95	R\$ 41.916,00
10	BALAO TIPO PALITO/ESPAGUETE - CORES DIVERSAS PCT COM 50 UND	Art Brink	Pacote	1650	R\$ 10,79	R\$ 17.803,50
11	BALÕES JUNINOS DECORATIVOS - TAMANHO 60 CM	Art Brink	Unidade	180	R\$ 53,53	R\$ 9.635,40

12	BANDEJAS MDF ESPELHADO/PEROLADO, PARA DECORACAO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA	ciranda arte	Unidade	125	R\$ 90,38	R\$ 11.297,50
13	BOIA MACARRÃO ESPAGUETE FLUTUADOR SEM FURO 1,60M (P/ DECORAÇÃO)	HURACAN	Unidade	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
17	BUQUE DE FLORES ARTICIAL com 6 flores- ROSAS, tamanho: 45cm de comprimento, largura: 30cm (DIVERSAS CORES)	MAC ECOM Decor	Unidade	1120	R\$ 24,25	R\$ 27.160,00
18	BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL GIRASSOL COM 07 flores, tamanho: 50CM DE comprimento e 15 cm de largura.	MAC ECOM Decor	Unidade	430	R\$ 59,75	R\$ 25.692,50
19	BUQUE FLOR ARTIFICIAL MINI ROSAS, com 12 flores, Tamanho da Haste: 8cm aproximadamente, Tamanho da Flor: 1,5cm aproximadamente.	MAC ECOM Decor	Unidade	800	R\$ 41,75	R\$ 33.400,00
25	CHAPEU DE PALHA TAM - P	RB PANAMA	Unidade	220	R\$ 27,91	R\$ 6.140,20
27	COLA INSTANTANEA MULTIUSO - MEDIA VISCOSIDADE - FRASCO COM 20G - BICO ANTI ENTUPIAMENTO	Cascola	Unidade	560	R\$ 5,62	R\$ 3.147,20
29	COMPRESSOR/INFLADOR PARA ENCHER BALOES COM 2 BICOS	TDX	Unidade	48	R\$ 213,14	R\$ 10.230,72
30	CORRENTE ARTIFICIAIS JARDIM VERTICAL 4,5M X 2,00M	RMPL	Unidade	600	R\$ 37,82	R\$ 22.692,00
32	DENTES DE RESINA MARFIM TAM 4,5CM X 1,5CM - PACOTE COM 20UN	RMPL	Pacote	45	R\$ 91,68	R\$ 4.125,60
33	ENFEITES NATALINO DIVERSOS, tamanho: 5cm, pacote com 6 unidades	RMPL	Pacote	410	R\$ 13,94	R\$ 5.715,40
34	ENFEITES NATALINOS DIVERSOS (BONECO DE NEVE, LACOS, SINO...) tamanho: APROX. 15CM	RMPL	Unidade	385	R\$ 33,33	R\$ 12.832,05
37	FIO DE NYLON 0,50MM - ROLO COM 100M	Fio Mollet	Unidade	120	R\$ 10,38	R\$ 1.245,60
38	FIO SISAL 600/2 - NOVELO COM 100G	Fio Mollet	Unidade	102	R\$ 27,54	R\$ 2.809,08
40	FITA FLORAL ADESIVA -VERDE ESCURO - ROLO COM 30MT	Halley	Unidade	400	R\$ 27,16	R\$ 10.864,00
41	FITA GREGA ARTESANAL 3,2CM - ROLO COM 9M	Halley	Unidade	400	R\$ 37,40	R\$ 14.960,00
43	FITA LISA DECORATIVA, material sintético, medida: 15MMX50M - CORES VARIADAS - ROLO COM 50M	Halley	Unidade	400	R\$ 17,42	R\$ 6.968,00

44	FITA LISA DECORATIVA, material sintético, medida: 30MMX30M, CORES VARIADAS - ROLO COM 30M	Halley	Unidade	400	R\$ 42,72	R\$ 17.088,00
45	FLORES ARTIFICIAIS (rosas), tamanho: 30cm	MAC ECOM Decor	Unidade	580	R\$ 20,38	R\$ 11.820,40
46	FOLHAGEM ARTIFICIAIS COSTELA DE ADAO, tamanho: 85cm	MAC ECOM Decor	Unidade	405	R\$ 53,48	R\$ 21.659,40
47	FOLHAGEM ARTIFICIAL GRAMA VERDE CLARO DE 25X25 CENTIMETRO	MAC ECOM Decor	Unidade	525	R\$ 43,59	R\$ 22.884,75
48	FOLHAGEM ARTIFICIAL SAMABAIA VERDE DE 58CM, COM 7 RAMIFICACOES, COM FOLHAGENS PARTIDO DE UM GALHO CENTRAL FEITO DE ARAME ENVOLTO DE PLASTICO	MAC ECOM Decor	Unidade	280	R\$ 66,10	R\$ 18.508,00
49	GRAMA SINTETICA - 10MM, ROLO MEDINDO 1,20 X 10M VERDE	MAC ECOM Decor	Unidade	100	R\$ 433,64	R\$ 43.364,00
50	GUIRLANDA DE FLORES ARTIFICIAIS (ROSAS), COM FOLHAGENS - 1,80CM	MAC ECOM Decor	Unidade	50	R\$ 137,65	R\$ 6.882,50
51	HASTE FLOR ARTIFICIAL JASMIM - BRANCO 42CM - COMPOSICAO: ARAME, PLASTICO E SEDA	MAC ECOM Decor	Unidade	195	R\$ 33,70	R\$ 6.571,50
52	JOGOS DE CORDAS NYLON PARA VIOLAO - KIT COM 5 JOGOS	Fio Mollet	Unidade	30	R\$ 40,42	R\$ 1.212,60
56	LINHA DE CROCHE 100% ALGODAO - NOVELOS C/1000 METROS	Fio Mollet	Unidade	100	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
57	LINHA DE CROCHE 100% POLIPROPILENO COM BRILHO - GROSSA, CORES VARIADAS - ROLO COM 500 METROS	Fio Mollet	Unidade	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
58	LINHA DE CROCHE 100% POLIPROPILENO SEM BRILHO - GROSSA, CORES VARIADAS - ROLO COM 500 METROS	Fio Mollet	Unidade	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
59	LINHA PARA BORDADO 100% ALGODAO (NOVELOS) com 85M - CORES VARIADAS	Fio Mollet	Unidade	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
72	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 00	CONDOR	Unidade	70	R\$ 5,04	R\$ 352,80
76	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 16	CONDOR	Unidade	70	R\$ 10,31	R\$ 721,70

77	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 18	CONDOR	Unidade	25	R\$ 8,37	R\$ 209,25
78	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 2	CONDOR	Unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
79	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 4	CONDOR	Unidade	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
80	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 6	CONDOR	Unidade	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
82	PLACA DE GRAMA ARTIFICIAL MURO INGLES JARDIM VERTICAL 60X40CM	RMPL	Unidade	65	R\$ 49,99	R\$ 3.249,35
83	RAFIA OU PALHA DA COSTA - PCT COM 500G	RB PANAMA	Pacote	135	R\$ 12,48	R\$ 1.684,80
84	SUPORTE PARA BALAO com 9 hastes, material plástico, tamanho: 1,20m	Art Brink	Unidade	90	R\$ 125,23	R\$ 11.270,70
87	Taças De Champagne, EM Acrílico	RMPL	Unidade	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
88	TACAS EM ACRÍLICO 2,4 LITROS, Dimensões Aproximadas: 17cm Altura x 22cm Largura (Diâmetro) x 15cm Base do Pedestal x 10cm Profundidade dentro da taça	RMPL	Unidade	180	R\$ 30,54	R\$ 5.497,20
93	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS - PECA COM 50M	Santista Têxtil	Unidade	245	R\$ 499,99	R\$ 122.497,55
94	TECIDO ELANQUINHA, CORES DIVERSAS - PECA - 25M	Santista Têxtil	Unidade	95	R\$ 399,99	R\$ 37.999,05
95	TECIDO FAILETE CORES, DIVERSAS - PECA COM 15M	Santista Têxtil	Unidade	125	R\$ 349,99	R\$ 43.748,75
96	TECIDO FAILETE CORES, DIVERSAS - PECA COM 25 M	Santista Têxtil	Unidade	125	R\$ 349,99	R\$ 43.748,75
112	VASO PEDRARIA PEROLADO - TAMANHO 45cm	Afort	Unidade	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 720.229,80

EMPRESA: R F DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 12.841.017/0001-50

ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO, 46, CENTRO, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA/PA

REPRESENTANTE: REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 776.425.462-20

E-MAIL: regi.atrevidamodas@hotmail.com

TEL.: 93 99191-7744

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
6	BALAO COMUM, CORES DIVERSAS - PCT C/ 50 UND	Fest Ball	Pacote	2100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
7	BALAO CROMADO 60CM - CORES DIVERSAS	Art-Latex	Unidade	2000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
8	BALAO CROMADO METALIZADO PLATINO ALUMINIO NÚMERO 9, CORES DIVERSAS - PACOTE C/25 UND	Happy Day	Pacote	2080	R\$ 41,00	R\$ 85.280,00

15	BOLAS NATALINAS, material plástico, TAMANHO 3cm, PACOTE com 9 unidades - CORES DIVERSAS	Bolas Maringá	Pacote	1120	R\$ 17,00	R\$ 19.040,00
16	BOLAS NATALINAS, material plástico, TAMANHO 7cm, pacote com 6 unidades - CORES DIVERSAS	Bolas Maringá	Pacote	820	R\$ 13,00	R\$ 10.660,00
31	CORTINA LED 3M X 2M	Lume Prime	Unidade	195	R\$ 238,00	R\$ 46.410,00
54	Kit Completo Arco Desmontável para Balões + 02 Bases - 5,0m	BONUS	Unidade	220	R\$ 286,00	R\$ 62.920,00
60	LUVA BRANCA EM ALGODAO - tamanho: P (PAR)	Carbografite	Par	130	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
61	LUVA BRANCA EM ALGODAO - tamanho: M (PAR)	Carbografite	Par	140	R\$ 26,00	R\$ 3.640,00
63	MANTA ACRILICA GRAMATURA 1,40 X 20M - rolo c/ 20 metros	Trisoft	Unidade	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
64	MEIAO COLORIDO PARA FANTASIA 7/8 - XADREZ, LISTRADO, BOLINHAS, ETC (PAR)	Animafest	Par	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
107	VARAL DE LUZES 10 METROS (PARA DECORAÇÃO)	Aljatec	Unidade	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
108	VARETA COM SUPORTE DE BALAO E BEXIGAS 33cm - Pacote com 20 unidades	EXTRA FESTAS	Unidade	355	R\$ 91,00	R\$ 32.305,00
109	VASO DE CERAMICA - TAMANHO 26 CM X 11,5CM	Cerâmica Ribeiro	Unidade	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
110	VASO DE VIDRO - TAMANHO 30cm	Cebrace	Unidade	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
111	VASO GREGO - TAMNHO 30CM - CORES DIVERSAS	MaxFesta	Unidade	80	R\$ 187,00	R\$ 14.960,00
113	VASO PLASTICO PARA CONFECCAO DE ARRANJOS FLORAIS - TAMANHO 25cm	Vasart	Unidade	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
114	VASO TIPO TACA EM PEROLA (PARA DECORACAO) - TAMANHO: 30cm	Prataria Santa Rita	Unidade	65	R\$ 258,00	R\$ 16.770,00
115	Vinhas artificiais penduradas, folhas verdes de hera sintética, MATERIAL PLÁSTICO	Alibaba	Unidade	550	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 488.475,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será a Prefeitura municipal e Fundos Municipais;

3.2. Os órgãos participantes serão:

3.3. Prefeitura Municipal de Jacareacanga, secretarias e fundos municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacareacanga/PA, 16 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Sebastião Aurivaldo pereira Silva
CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91
Prefeito Municipal

A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.062.826/0001-88

CONTRATADA

ANANDA REBELO DA SILVA

CPF: 947.415.062-15

Representante legal da contratada

ANTONIO PRADO PORTELA LTDA

CNPJ: 22.977.300/0001-68

CONTRATADA

ANTONIO PRADO PORTELA

CPF: 205.467.182-72

Representante legal da contratada

BV COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 50.409.422/0001-93

CONTRATADA

VITOR SOUZA BEZERRA

CPF: 704.726.652-60

Representante legal da contratada

R F DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 12.841.017/0001-50
CONTRATADA
REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 776.425.462-20
Representante legal da contratada